

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE AQUICULTURA E DA PESCA

PORTARIA SAP/MAPA Nº 113, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Divulgar a relação das embarcações de pesca credenciadas no processo seletivo estabelecido pelo Edital de Convocação nº 2/2020, da Secretaria de Aquicultura e Pesca, do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e as vagas remanescentes para a concessão da Autorização de Pesca Especial Temporária para a captura da Tainha (Mugil liza), para as modalidades de pesca de cerco/traineira e de emalhe anilhado, na temporada de pesca do ano de 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE AQUICULTURA E PESCA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 29 do Anexo I ao Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, com base no Edital de Convocação nº 2/2020 da Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, considerando a disposto na Portaria nº 106, de 7 de abril de 2021, da Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o que consta do Processo nº 21000.079057/2020-63, resolve:

Art. 1º Divulgar na forma dos Anexos I e II, a relação das embarcações credenciadas no processo seletivo estabelecido pelo Edital de Convocação nº 2/2020, da Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para concessão da Autorização de Pesca Especial Temporária para a captura da Tainha (Mugil liza), para as modalidades de pesca de cerco/traineira e de emalhe anilhado para o ano de 2021.

Parágrafo único. O credenciamento concede ao representante legal da embarcação, a emissão da Autorização de Pesca Especial Temporária de que trata o caput.

Art. 2º Serão disponibilizadas 4 (quatro) vagas remanescentes para a modalidade de pesca de cerco/traineira e 10 (dez) vagas para o emalhe anilhado, com base no limite de Autorizações de Pesca Especial Temporária estabelecido no Art. 4º da Portaria nº 106, de 7 de abril de 2021, da Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 3º Para concorrer às vagas de que trata o Art. 2º os interessados deverão, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir da publicação desta Portaria:

I - Para a modalidade de CERCO/TRAINEIRA:

a) No ato da inscrição, o proprietário da embarcação deve preencher o formulário específico disponibilizado no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/agricultura/ptbr/assuntos/aquicultura-e-pesca/pesca/tainha>, e anexar o "Requerimento Vagas Remanescentes" assinado, ou caso seja assinado pelo representante legal, deverá juntar obrigatoriamente a procuração assinada, com firma reconhecida, anexando o documento de identificação do procurador;

b) Apresentar a Cópia do Certificado de Registro e Autorização de Embarcação Pesqueira - RAEP válido e com Autorização específica para a captura de sardinha-verdadeira (*Sardinella brasiliensis*) nas modalidades de permissionamento: 4.1 (código SISRGP 4.001.001), 4.2 (código SISRGP 4.01.005), 4.3 (código SISRGP 4.01.006), com base na Instrução Normativa Interministerial do Ministério de Aquicultura e Pesca e do Ministério do Meio Ambiente - MPA/MMA nº 10, de 10 de junho de 2011;

c) Cópia do Título de Inscrição de Embarcação - TIE válido ou a Provisão de Registro de Propriedade Marítima - PRPM;

d) Cópia do Comprovante do Cadastro Técnico Federal - CTF válido;

e) Cópia do Documento Oficial de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física - CPF do proprietário da embarcação ou de seu representante legal;

f) Cópia do comprovante de residência atual, emitido há no máximo três meses, do proprietário da embarcação ou de seu representante legal. Caso o comprovante de residência esteja em nome de terceiros, será necessário o preenchimento da Autodeclaração de Residência, conforme modelo exposto no Anexo I do Edital de Convocação nº 2/2020, da Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, bem como a anexação da cópia do comprovante de residência atual no mesmo endereço citado em nome de terceiros;

g) A embarcação deverá estar aderida e ativa com envio regular de sinal rastreador no Programa Nacional de Rastreamento de Embarcações Pesqueiras por Satélite - PREPS. Para comprovar tal situação junto ao PREPS deverá ser anexado, no momento da inscrição, o print screen (cópia da imagem da tela) da consulta da embarcação, disponível no sítio eletrônico: https://www.preps.gov.br/web/index.php/embarcacao_consulta/list/?banner=true

h) A embarcação não poderá ter falhas no envio de sinal do Programa Nacional de Rastreamento de Embarcações Pesqueiras por Satélite - PREPS, referente ao período de pesca de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020, conforme os critérios constantes na Instrução Normativa Interministerial do Ministério do Meio Ambiente - MMA, do Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA e do Ministério da Defesa - MD nº 02, de 04 de setembro de 2006. Caso a embarcação de pesca apresente falhas no envio de sinal no período indicado, deverá apresentar as justificativas e o relatório de emissão de sinal junto à empresa de rastreamento homologada;

i) Apresentar os comprovantes de entrega dos Mapas de Bordo, devidamente protocolados nas Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e abastecimento - SFA, referentes a todos os cruzeiros realizados no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020, nos moldes da Instrução Normativa do Ministério da Pesca e Aquicultura nº 20, de 10 de setembro de 2014;

§1º Os mapas de bordo das embarcações da modalidade cerco/traineira que foram autorizadas na temporada da Tainha, correspondente ao ano de 2020 (período de 1º de junho a 31 de julho de 2020), serão consultados pela Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SAP/MAPA, no SISTAINHA.

§2º Todos os documentos deverão ser digitalizados em formato PDF, em arquivo único e legível, com tamanho máximo de 5MB.

II - Para a modalidade de EMALHE ANILHADO:

- a) No ato da inscrição, o proprietário da embarcação deve preencher o formulário específico disponibilizado no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/agricultura/ptbr/assuntos/aquicultura-e-pesca/pesca/tainha>, e anexar o "Requerimento Vagas Remanescentes" assinado, se caso seja assinado pelo representante legal, deverá juntar obrigatoriamente a procuração assinada, com firma reconhecida, anexando o documento de identificação do procurador;
- b) Apresentar a Cópia do Certificado de Registro e Autorização de Embarcação Pesqueira - RAEP válido e com Autorização específica nas modalidades de permissionamento: 2.2 (código SISRGP 2.02.001) e 2.4 (código SISRGP 2.04.001), com base na Instrução Normativa Interministerial do Ministério de Aquicultura e Pesca e do Ministério do Meio Ambiente - MPA/MMA nº 10, de 10 de junho de 2011;
- c) Cópia do Título de Inscrição de Embarcação - TIE válido;
- d) Cópia do Comprovante do Cadastro Técnico Federal - CTF válido;
- e) Cópia do Documento Oficial de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física - CPF do proprietário da embarcação ou de seu representante legal;
- f) Cópia do comprovante de residência atual, emitido há no máximo três meses, do proprietário da embarcação ou de seu representante legal. Caso o comprovante de residência esteja em nome de terceiros, será necessário o preenchimento da Autodeclaração de Residência, conforme modelo exposto no Anexo I do Edital de Convocação nº 2/2020, da Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, bem como a anexação da cópia do comprovante de residência atual no mesmo endereço citado em nome de terceiros;
- g) Caso a embarcação tenha Arqueação Bruta - AB maior que 15 (quinze), deverá estar aderida e ativa com envio regular de sinal rastreador no Programa Nacional de Rastreamento de Embarcações Pesqueiras por Satélite - PREPS. Para comprovar tal situação junto ao PREPS deverá ser anexado, no momento da inscrição, o print screen (cópia da imagem da tela) da consulta da embarcação, disponível no sítio eletrônico: https://www.preps.gov.br/web/index.php/embarcacao_consulta/list/?banner=true
- h) Para as embarcações que estejam aderidas ao Programa Nacional de Rastreamento de Embarcações Pesqueiras por Satélite - PREPS, não poderá ter falhas no envio de sinal, referente ao período de pesca, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020, conforme os critérios constantes na Instrução Normativa Interministerial do Ministério do Meio Ambiente - MMA, do Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA e do Ministério da Defesa - MD nº 02, de 04 de setembro de 2006. Caso a embarcação de pesca apresente falhas no envio de sinal no período indicado, deverá apresentar as justificativas e o relatório de emissão de sinal junto à empresa de rastreamento homologada;
- i) Para a embarcação que tenha Arqueação Bruta - AB maior que 15 (quinze), deverão ser apresentados os comprovantes de entrega dos Mapas de Bordo, devidamente protocolados nas Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SFA, referentes a todos os cruzeiros realizados no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020, em cumprimento a Instrução Normativa Interministerial do Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA e do Ministério do Meio Ambiente - MMA nº 12, de 22

de agosto de 2012 e Instrução Normativa do Ministério da Pesca e Aquicultura nº 20, de 10 de setembro de 2014;

§1º Os mapas de produção das embarcações da modalidade emalhe anilhado que foram autorizadas na temporada da tainha correspondente ao ano de 2020 (período de 15 de maio a 31 de julho de 2020), serão consultados pela Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SAP/MAPA, no SISTAINHA.

§2º A embarcação deverá ter Arqueação Bruta - AB inferior ou igual a 20 (vinte).

§3º Todos os documentos deverão ser digitalizados em formato PDF, em arquivo único e legível, com tamanho máximo de 5MB.

Art. 4º Os documentos enviados na primeira fase do processo seletivo, do Edital de Convocação nº 2/2020 da Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, não serão considerados.

Art. 5º Não serão aceitos requerimentos apresentados fora do prazo, com documentação incompleta ou ilegível, enviados por outro meio senão o previsto no Art. 3º, bem como aqueles que apresentem divergência entre os dados contidos no Certificado de Registro e Autorização de Embarcação Pesqueira e no documento de propriedade da embarcação, expedido pela Autoridade Marítima.

Art. 6º Não será concedido prazo para interposição de recurso, portanto após a conclusão da análise dos requerimentos será publicada a relação final das embarcações credenciadas para o preenchimento das vagas remanescentes.

Art. 7º O proprietário ou responsável legal que tenha embarcação de pesca credenciada nos Anexos I e II desta Portaria não poderá inscrever outra embarcação de sua propriedade para concorrer às vagas remanescentes.

Art. 8º Caso o número de embarcações de pesca habilitadas para vagas remanescentes seja superior a quantidade definida no Art. 2º, será realizado sorteio, conforme item 6 do Edital de Convocação nº 2/2020 da Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Parágrafo único. Caso haja desistência ou impedimento legal de uma embarcação de pesca credenciada, a vaga será disponibilizada para a embarcação de pesca subsequente.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

JAIRO GUND

ANEXO IRELAÇÃO NOMINAL DAS EMBARCAÇÕES DA MODALIDADE CERCO/TRAINEIRA CREDENCIADAS NO PROCESSO SELETIVO PARA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE PESCA ESPECIAL TEMPORÁRIA PARA A CAPTURA DE TAINHA (MUGIL LIZA) - TEMPORADA DE PESCA DO ANO DE 2021.

Nº	Nº DO PROCESSO (SEI)	EMBARCAÇÃO	Nº RGP	Nº TIE OU PRPM
1	21000.002665/2021-61	DONA SANTINA III	SC-0001237-7	381-050347-9
2	21000.002021/2021-72	FERREIRA XV	SC-0001295-1	443-007928-5
3	21000.004324/2021-20	MARCOS ANTONIO F	SC-0001256-7	443-010059-4
4	21000.004599/2021-63	MENEZES F	SC-0001236-9	384-007439-8
5	21000.004335/2021-18	YAGO F	SC-0001317-7	443-009152-8
6	21000.004318/2021-72	SIVIERO III	SP-0001293-9	443-008255-3

ANEXO IIRELAÇÃO NOMINAL DAS EMBARCAÇÕES DA MODALIDADE EMALHE ANILHADO CREDENCIADAS NO PROCESSO SELETIVO PARA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE PESCA ESPECIAL TEMPORÁRIA PARA A CAPTURA DE TAINHA (MUGIL LIZA) - TEMPORADA DE PESCA DO ANO DE 2021.

Nº	Nº DO PROCESSO (SEI)	EMBARCAÇÃO	RGP	Nº TIE
1	21000.004006/2021-69	AGOSTINHO	SC-0018476-5	445-111232-0
2	21000.004487/2021-11	AMIGO DO MAR	SC-0017539-4	445-111246-0
3	21000.004453/2021-18	ANJO DA GUARDA I	SC-0006660-4	441-017393-6
4	21000.003964/2021-12	ATOS	SC-0020853-0	445-111396-2
5	21000.003979/2021-81	BARRACUDA V	SC-0019955-8	441-890019-5
6	21000.004479/2021-66	BEIRA MAR	SC-0017928-6	445-111299-1
7	21000.004480/2021-91	BEIRA MAR VII	SC-0017945-4	445-008670-8
8	21000.004418/2021-07	BRUNO II	SC-0005590-9	441-045026-3
9	21000.004046/2021-19	CARLOS EDUARDO	SC-0005270-1	445-008663-5
10	21000.004452/2021-73	CASCALHO	SC-0016746-5	441-890180-9
11	21000.004454/2021-62	CIGANO III	SC-0006770-6	441-016720-1
12	21000.003997/2021-62	CLARISSE	SC-0006774-8	444-002861-6
13	21000.003941/2021-16	CONQUISTADOR III	SC-0005455-7	441-016670-1
14	21000.004041/2021-88	CYNARA	SC-0005024-5	445-004350-2
15	21000.004469/2021-21	DA HORA	SC-0017855-0	445-111164-1
16	21000.004021/2021-15	DOM ANTONIO	SC-0005498-7	441-045244-4
17	21000.002716/2021-54	DOM DIEGO	SC-0006793-8	445-008316-4
18	21000.004383/2021-06	DOM DIEGO II	SC-0005985-5	441-044576-6
19	21000.004401/2021-41	DOM ERASMOS 4	SC-0019028-0	441-890416-6
20	21000.004356/2021-25	DOM JOSÉ V	SC-0006346-8	441-045000-0

21	21000.004414/2021-11	DOM NICOLAS	SC-0005572-7	441-017063-5
22	21000.004458/2021-41	DON RAEL II	SC-0006917-0	443-010995-8
23	21000.003994/2021-29	DOM RODRIGO I	SC-0020181-8	441-889695-3
24	21000.004408/2021-63	DONA HELENA	SC-0018291-7	443-048202-1
25	21000.004059/2021-80	DONA HELENA A	SC-0017542-8	445-008555-8
26	21000.004426/2021-45	DOURADO II	SC-0017285-0	445-008754-2
27	21000.002725/2021-45	EMANOEL	SC-0005127-9	441-889350-4
28	21000.004039/2021-17	EMANOEL	SC-0017001-8	445-111170-6
29	21000.004430/2021-11	EMANUELY	SC-0017114-8	441-046050-1
30	21000.002712/2021-76	ESCRITÓRIO	SC-0005158-9	441-045682-2
31	21000.004447/2021-61	ESPERANÇA II	SC-0023307-7	441-890845-5
32	21000.004378/2021-95	ESTRELA GUIA	SC-0004857-0	441-889186-2
33	21000.004008/2021-58	FEDOCA II	SC-0015862-8	441-889714-3
34	21000.004029/2021-73	FILIPY ANDERSON	SC-0006806-8	445-009879-0
35	21000.004057/2021-91	FLOR DO MAR	SC-0005565-7	444-001038-5
36	21000.004421/2021-12	FUMAÇA I	SC-0018712-5	445-111210-9
37	21000.003995/2021-73	FUSCÃO PRETO I	SC-0006387-8	441-016727-8
38	21000.003949/2021-74	GÁLATAS I	SC-0005585-1	445-008506-0
39	21000.004450/2021-84	GALEÃO PIRATA	SC-0005963-9	441-009617-6
40	21000.004706/2021-53	GEORGIA DO SUL	SC-0005775-1	441-017013-9
41	21000.004474/2021-33	GIAN	SC-0006092-6	445-008604-0
42	21000.004396/2021-77	GIGANTE GUERREIRO	SC-0005473-5	441-045188-0
43	21000.004433/2021-47	GLADIADOR	SC-0017053-4	445-111174-9
44	21000.004403/2021-31	GONÇALVES II	SC-0016924-5	441-889582-5
45	21000.002713/2021-11	GRANDE RIO	SC-0023392-7	445-111504-3
46	21000.004052/2021-68	GRANFINO	SC-0017351-4	445-008501-9
47	21000.003972/2021-69	ISABELLY	SC-0006781-8	444-002309-6
48	21000.004064/2021-92	JOÃO E GABRIEL	SC-0006121-0	445-009891-9
49	21000.003914/2021-35	JOÃO PEDRO I	SC-0005663-5	441-044471-9
50	21000.004496/2021-01	JOÃO PEDRO IV	SC-0016302-5	441-890042-0
51	21000.002732/2021-47	JOÃO VICTOR	SC-0006784-0	441-014710-2
52	21000.004477/2021-77	JYRAIA	SC-0005263-1	445-008185-4
53	21000.003959/2021-18	LARA MAR I	SC-0005306-7	445-007204-9
54	21000.004703/2021-10	LEO MAR	SC-0006763-6	441-017426-6
55	21000.004031/2021-42	LILICA	SC-0005714-5	441-011595-2
56	21000.004019/2021-38	LÍVIA	SC-0006977-6	441-044441-7
57	21000.004714/2021-08	LOBO DO MAR III	SC-0005722-7	441-017451-7
58	21000.004011/2021-71	LOBO DO MAR VII	SC-0019697-8	441-045832-9
59	21000.004482/2021-80	MANDA BRASA VI	SC-0017352-8	445-009773-4
60	21000.004709/2021-97	MAR DA GALILEIA	SC-0026314-6	441-014905-9

61	21000.004036/2021-75	MAR DO CORAL	SC-0006896-8	441-044634 - 7
62	21000.004365/2021-16	MARANATA - A	SC-0005213-1	441-044746-7
63	21000.004369/2021-02	MARANATA L	SC-0005761-9	441-045750-1
64	21000.004359/2021-69	MARIA IX	SC-0006853-8	445-007624-9
65	21000.004456/2021-51	MARIGA	SC-0015592-8	441-013473-6
66	21000.002706/2021-19	MARINELSON	SC-0020443-4	445-111355-5
67	21000.004058/2021-35	MARRECO	SC-0017860-6	443-047991-7
68	21000.004708/2021-42	MILA E GUI	SC-0017106-6	441-889407-1
69	21000.004054/2021-57	MONICA III	SC-0006915-6	445-111150-1
70	21000.004490/2021-26	NAVEGANTES	SC-0005579-5	441-044775-1
71	21000.004494/2021-12	NEQUINHO	SC-0005836-9	445-111144-7
72	21000.004055/2021-00	NORTHWESTRN	SC-0019008-8	445-111159-5
73	21000.004001/2021-36	NOVA VITÓRIA	SC-0005855-9	445-009529-4
74	21000.004704/2021-64	OS GANCHEIROS	SC-0005080-1	441-889152-8
75	21000.004017/2021-49	PABLO SANTOS	SC-0015852-8	445-111261-3
76	21000.004004/2021-70	PALOMA PESCA II	SC-0016986-5	441-889736-4
77	21000.004388/2021-21	PATRICK III	SC-0005952-7	441-046136-2
78	21000.003976/2021-47	PEDRO HENRIQUE	SC-0016306-9	445-111179-0
79	21000.004489/2021-00	PEDRO PAULO II	SC-0005891-5	445-010074-3
80	21000.004022/2021-51	PESCA BRASIL	SC-0005316-7	441-016840-1
81	21000.003922/2021-81	PINGO DE OURO II	SC-0005238-5	441-016164-4
82	21000.004047/2021-55	PIRATA VII	SC-0017056-8	445-111238-9
83	21000.004484/2021-79	PRAIA MAR I	SC-0005914-7	445-008078-5
84	21000.002741/2021-38	RAINHA DAS ONDAS	SC-0005340-1	441-016982-3
85	21000.004026/2021-30	REI ARTHUR I	SC-0017412-8	441-889193-5
86	21000.004048/2021-08	REI DA PRAIA	SC- 0005944- 9	445-006058-0
87	21000.004711/2021-66	RIC I	SC-0005954-5	445-007951-5
88	21000.004013/2021-61	SAN RAFAEL I	SC-0005980-5	441-044685-1
89	21000.004050/2021-79	SANTA MARTA	SC-0005390-1	445-005770-8
90	21000.004051/2021-13	SÃO SEBASTIÃO	SC-0021973-1	445-111308-3
91	21000.004373/2021-62	SELEDON JALES I	SC-0023336-1	441-890837-4
92	21000.004398/2021-66	SEU MADRUGA III	SC-0006115-4	441-016824-0
93	21000.004380/2021-64	SHOW DA VIDA III	SC-0006019-4	441-016765-1
94	21000.002729/2021-23	SÍMBOLO DA FÉ IV	SC-0006028-6	441-888908-6
95	21000.004486/2021-68	SINUELO DO MAR	SC-0019265-4	445-009803-0
96	21000.004010/2021-27	SOFIA CATARINA	SC-0022689-0	441-890786-6
97	21000.004066/2021-81	SOL ENCANTADO I	SC-0006034-8	441-017389-8
98	21000.004445/2021-71	SOU DE DEUS II	SC-0006920-4	441-045905-8
99	21000.004027/2021-84	TERCILIA II	SC-0018297-1	444-003724-1

100	21000.004361/2021-38	TERRA SANTA I	SC-0006061-6	441-045868-0
101	21000.003918/2021-13	THATO	SC-0017959-6	441-889497-7
102	21000.003998/2021-15	THIAGO SAMUEL	SC-0005026-9	461-008497-0
103	21000.004028/2021-29	TIETA	SC-0006066-6	444-004095-1
104	21000.004470/2021-55	TIGRE	SC-0016484-7	445-111252-4
105	21000.004481/2021-35	VALMECI V	SC-0019708-8	445-111281-8
106	21000.002718/2021-43	VARELLA	SC-0017798-4	445-111260-5
107	21000.004014/2021-13	VENCEDOR S	SC-0006854-0	441-044747-5
108	21000.002708/2021-16	VIDA MAR	SC-0023480-9	441-889805-1
109	21000.003926/2021-60	VIDA NOVA I	SC-0022693-8	441-016719-7
110	21000.003968/2021-09	VITORIA IV	SC-0006850-4	441-016774-0
111	21000.004023/2021-04	VO COM DEUS	SC-0006119-0	441-044268-6
112	21000.004002/2021-81	VO MARINHO II	SC-0018169-7	441-890332-1
113	21000.004475/2021-88	VÔ NOCA	SC-0031825-8	445-111811-5
114	21000.004441/2021-93	VO OLIBIO II	SC-0005367-9	441-889209-5
115	21000.004349/2021-23	VO PEDRO I	SC-0006980-8	443-012252-1
116	21000.003933/2021-61	VO ROSA	SC-0005379-9	441-045819-1
117	21000.002052/2021-23	VÔ TOM	SC-0022057-0	441-890429-8
118	21000.004062/2021-01	VO TONHO	SC-0005266-9	443-047477-0
119	21000.004466/2021-97	XAVANTE II	SC-0018364-7	441-889634-1
120	21000.004464/2021-06	ZEQUINHA I	SC-0019013-8	445-008325-3